

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Orientador de Célula	DNS-3	10
Assessor Técnico	DAS-1	30
Assistente Técnico	DAS-2	22
TOTAL		74

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR 2019	SITUAÇÃO ATUAL 2019
DNS-3	742	742
DAS-1	1729	1729
DAS-2	1471	1469
TOTAL	3942	3940

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Escolar	DNS-3	742
Coordenador Escolar	DAS-1	1729
Secretário Escolar	DAS-2	740
Assessor Administrativo-Financeiro	DAS-2	729
TOTAL		3940

ANEXO III A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 2º DO ART. 3º DO DECRETO Nº33.048, DE 30 DE ABRIL DE 2019
DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO, CONFORME NÍVEL

NÍVEL	CARACTERIZAÇÃO ESCOLAR	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD	SÍMBOLOS	TOTAL DE CARGOS / NÍVEL
A	Com mais de 1.000 Alunos	Diretor Escolar	1	DNS-3	6 Cargos
		Coordenador Escolar	3	DAS-1	
		Secretário Escolar	1	DAS-2	
		Assessor Administrativo-Financeiro	1	DAS-2	
B	De 601 a 1.000 alunos	Diretor Escolar	1	DNS-3	5 Cargos
		Coordenador Escolar	2	DAS-1	
		Secretário Escolar	1	DAS-2	
		Assessor Administrativo-Financeiro	1	DAS-2	
C	Até 600 alunos	Diretor Escolar	1	DNS-3	4 Cargos
		Coordenador Escolar	1	DAS-1	
		Secretário Escolar	1	DAS-2	
		Assessor Administrativo-Financeiro	1	DAS-2	

ANEXO IV A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 3º DO ART. 3º DO DECRETO Nº33.048, DE 30 DE ABRIL DE 2019
DENOMINAÇÃO QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAS ESCOLAS INDÍGENAS, CONFORME NÍVEL

NÍVEL	CARACTERIZAÇÃO ESCOLAR	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD	SÍMBOLOS	TOTAL DE CARGOS / NÍVEL
I	Com mais de 600 Alunos	Diretor Escolar	1	DNS-3	5 Cargos
		Coordenador Escolar	2	DAS-1	
		Secretário Escolar	1	DAS-2	
		Assessor Administrativo-Financeiro	1	DAS-2	
II	De 100 a 599 alunos	Diretor Escolar	1	DNS-3	4 Cargos
		Coordenador Escolar	1	DAS-1	
		Secretário Escolar	1	DAS-2	
		Assessor Administrativo-Financeiro	1	DAS-2	
III	Abaixo de 100 alunos	Diretor Escolar	1	DNS-3	3 Cargos
		Coordenador Escolar	-	-	
		Secretário Escolar	1	DAS-2	
		Assessor Administrativo-Financeiro	1	DAS-2	

ANEXO V A QUE SE REFERE O § 5º DO ART. 3º DO DECRETO Nº33.048, DE 30 DE ABRIL DE 2019
SIGLAS QUE COMPÕEM A NOMENCLATURA DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO

SIGLA	DENOMINAÇÃO
EEF	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL
EEM	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO
EEFM	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
EEMTI	ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL
CAIC	CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CEJA	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
CERE	CENTRO EDUCACIONAL DE REFERÊNCIA
EEEP	ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
CCI	CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS

*** **

DECRETO Nº33.049, de 30 de abril de 2019.

ESTABELECE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e a Lei nº 16.863, de 15 de abril de 2019, DECRETA:

Art.1º A estrutura organizacional da Assessoria Especial da Vice Governadoria do Estado do Ceará, criada pela Lei nº 16.863, de 15 de abril de 2019, é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Assessor Especial do Vice-Governador

II-ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica
 2. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
 3. Assessoria do Vice-Governador
- III – ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**
4. Coordenadoria Especial de Programas e Projetos
- IV- ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL**
5. Coordenadoria Administrativo-Financeira

5.1 Célula Administrativa e de Gestão de Pessoal

5.2 Célula Financeira

5.3 Célula de Transporte

6. Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Governança e Inovação.

Parágrafo Único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas da Assessoria Especial da Vice Governadoria serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto.

Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Assessoria Especial da Vice Governadoria 15 (quinze) cargos de provimento em comissão, sendo 01 (um) de símbolo SS-1, 2 (dois) de símbolo SS-2, 3 (três) de símbolo DNS-1, 3 (três) de símbolo DNS-2, 4 (quatro) de símbolo DNS-3 e 2 (dois) de símbolo DAS-1, na forma da lei nº 16.863, de 15 de abril de 2019.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão da Assessoria Especial da Vice Governadoria passam a ser os constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Os cargos efetivos e funções que integravam a estrutura funcional da extinta unidade orçamentária Gabinete da Vice Governadoria ficam redistribuídos, sem prejuízo de seus vencimentos, para a estrutura funcional da Assessoria Especial da Vice Governadoria, a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único. Os atos necessários para a individualização dos servidores redistribuídos na forma do caput devem ser publicados no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º A partir da data da publicação da Lei nº 16.863, de 15 de abril de 2019, no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2019, são de responsabilidade da Assessoria Especial da Vice Governadoria as despesas de custeio de manutenção e finalístico dos contratos, de qualquer exercício financeiro, que lhe forem sub-rogados por força do Art. 22 da referida Lei, ressalvadas as empenhadas, pelo órgão que a antecedeu, até a data anterior à da publicação.

Parágrafo Único. As despesas de pessoal, inclusive as previstas no Art. 3º, e as de investimento serão de responsabilidade da Assessoria Especial da Vice Governadoria, a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2019.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.2º DO DECRETO Nº33.049, DE 30 DE ABRIL DE 2019
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE GOVERNADORIA (VICEGOV)**

SÍMBOLOS DOS CARGOS	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	-	01
SS-2	-	02
DNS-1	-	03
DNS-2	-	03
DNS-3	-	04
DAS-1	-	02
TOTAL	-	15

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE GOVERNADORIA (VICEGOV)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLOS DOS CARGOS	QUANTIDADE
Assessor Especial do Vice-Governador	SS-1	01
Assessor do Vice-Governador	SS-2	01
Assessor Executivo do Pacto	SS-2	01
Coordenador Especial	DNS-1	03
Coordenador	DNS-2	03
Orientador de Célula	DNS-3	03
Articulador	DNS-3	01
Assessor Técnico	DAS-1	02
TOTAL		15

*** **

DECRETO Nº33.050, de 30 de abril de 2019.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO (SEDET).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 16.863, de 15 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 33.022, de 22 de março de 2019; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho (Sedet) passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretário Executivo do Agronegócio
- Secretário Executivo de Comércio, Serviços e Inovação
- Secretário Executivo da Indústria
- Secretário Executivo de Trabalho e Empreendedorismo
- Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria de Comunicação
2. Assessoria de Controle Interno
3. Assessoria Jurídica

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4. Coordenadoria de Atração do Agronegócio
5. Coordenadoria de Promoção do Agronegócio
6. Coordenadoria de Pesca e Aquicultura
7. Coordenadoria dos Recursos Hídricos para o Agronegócio
8. Coordenadoria de Pesquisa e Projetos Especiais para o Agronegócio
9. Coordenadoria de Atração de Negócios do Setor de Comércio e Serviços
10. Coordenadoria de Promoção do Setor de Comércio e Serviços
11. Coordenadoria de Atração de Negócios de Inovação Tecnológica
12. Coordenadoria de Atração de Empreendimentos Industriais
13. Coordenadoria de Promoção do Setor Industrial
14. Coordenadoria de Atração de Empreendimentos Industriais Estruturantes
15. Coordenadoria de Atração de Empreendimentos Industriais Especiais
16. Coordenadoria do Empreendedorismo e Arranjos Produtivos Locais
17. Coordenadoria do Trabalho e Renda

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

18. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional
19. Coordenadoria de Planejamento

